

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIII - BOM JESUS - PB Redação: Jocerlan Guedes.

---

## PUBLICAÇÕES

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**MAIO DE 2018**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 49/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor das comunicações feitas pela Secretária Municipal de Saúde com relação à existência de fatos graves envolvendo o Setor de Empenho da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB e sobre procedimento inadequado do servidor Chefe de Empenho da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB;

CONSIDERANDO que os fatos narrados se constituem em possíveis irregularidades cometidas no serviço público pelo servidor ali indicado;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados são graves e que resultam em prejuízos para a Edilidade Municipal e para os próprios munícipes, ante a extensão do dano e quebra do princípio da confiança e responsabilidade, merecendo, pois, uma apuração eficaz e imparcial;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar, em toda a sua extensão, as irregularidades que cheguem ao seu conhecimento, não podendo omitir-se em fazer cumprir o que determina a lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor NILDEMBERG DE SOUZA MEIRELES SEGUNDO, matrícula Nº 20954, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Empenho, lotado na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - DELEGAR poderes à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada por MARCOS ANTÔNIO DE AQUINO, Matrícula n. 2605, ANA GONÇALVES DA SILVA ANDRÉ, Matrícula n. 21003 e FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE, Matrícula n. 20499, para, sob a Presidência do primeiro, apurar num prazo de 60 (sessenta) dias os fatos noticiados no mencionado expediente, devendo ser observado o devido processo legal, garantindo ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

os meios e recursos a ela inerentes, na forma determinado no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 3º - DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO do referido servidor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, de toda e qualquer atividade ou função que o mesmo exerça na condição de ocupante de cargo em comissão deste Município, SUSPENDENDO-SE também o pagamento da sua remuneração, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus – PB,  
em 28 de maio de 2018.

  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

